PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ N º 808
16 de Maio de 1.984.

REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTO E SALARIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Ficam reajustados os vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo, em conformidade com o Decreto Federal nº 89.589, de 26/04/84, para vigorar a partir de 1º de Maio de 1.984, com o respectivo percentual.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento-vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 16 de Maio de 1.984.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e
lugar de costume.

Registre-se

Secretária